PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.732, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

PUBLICADA
Em 30 / 06 / 2016.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

ALTERA O §10 DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.369/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O §10 do Art. 2º da Lei Municipal 17.369/2009, passa a vigorar com a redação:

Art. 2º. Omissis.

.....

"§ 10. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social - SEASP, que passam a integrar a estrutura das respectivas secretarias e ter seus quantitativos, atribuições, códigos e vencimento evidenciados da seguinte forma:."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 17.571/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, de 30 de Junho de 2016.

Luiz Carlos Pies
Prefeito Municipal de Marabá em exercício

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro